



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Departamento De Vigilância Epidemiológica
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Sobrejota
70.058-900 – Brasília-DF
Tel. 61 3213-8083

PARECER Nº.20/2014/CGPNCM/DEVIT/SVS/MS

Analisa o estudo para Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) do empreendimento "BR-319/AM, no Segmento entre km 250,00 até km 655,7", visando obtenção do Laudo do Potencial Malarígeno pela Secretaria de Vigilância em Saúde.

I - Relatório

O Ministério da Saúde é órgão interveniente no processo de Licenciamento Ambiental, fundamentado na Portaria Interministerial nº419, de 26 de outubro de 2011 e Portaria SVS/MS nº 01, de 13 de janeiro de 2014.

O empreendimento "Rodovia BR-319/AM, no Segmento entre km 250,00 até km 655,7", é de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT, está em processo de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e necessita de realizar estudos para que não aumente os riscos de transmissão de malária nos municípios onde será instalada, que são receptivos e vulneráveis para este agravo.

Seis municípios serão impactados pelo empreendimento: Beruri, Borba, Canutama, Humaitá, Manicoré e Tapauá, todos no estado do Amazonas.

De acordo com a legislação vigente, foi protocolado na Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), o Plano de Trabalho para o Levantamento Entomológico do empreendimento, sendo aprovado, com ajustes metodológicos, pelo Ofício nº 083/2013 DEVIT/SVS/MS de 24 de setembro de 2013.

A Avaliação do Potencial Malarígeno (APM) foi protocolada na SVS em 15 de dezembro de 2014, para análise e emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM), condicionante da Licença Prévia do Empreendimento junto ao IBAMA.

CGPNCM/DEVEP/SVS/MS

1/2

Municipais de Saúde dos Municípios de Beruri, Borba, Canutama, Humaitá, Manicoré e Tapauá, deverão participar de reunião de consulta do PACM, em data a ser marcada, para que o empreendedor possa executar o Plano de Ação para o Controle da Malária de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e estabelecer os compromissos para o Empreendedor durante sua implantação.


O PACM final, após consulta e aprovação de todos os envolvidos, deverá ser protocolado na SVS para emissão do Atestado de Condição Sanitária (ATCS).

As ações do Plano de Ação para o Controle de Malária do empreendimento deverão incluir indicadores de processo e resultado, acompanhados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios impactados, pela Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas (SES-AM) e empreendedor durante a instalação do empreendimento;

O PACM deverá ser aprovado pelas Secretarias dos municípios impactados, pela Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas (SES-AM) e finalmente pela SVS/MS.

A área de implantação do empreendimento está localizada na Região Amazônica, endêmica de malária, em zonas consideradas receptivas e vulneráveis para sua transmissão, de acordo com os dados disponíveis no Sivep-Malária do Ministério da Saúde e na Avaliação do Potencial Malarígeno protocolado.

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Controle da Malária (CGPNCM) recomenda à Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde (SVS-MS), em conformidade com a análise da documentação prevista no artigo 6º, da Portaria SVS-MS nº, 01, de 13 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2014, a emissão do Laudo de Avaliação do Potencial Malarígeno (LAPM), para Rodovia BR-319, segmento km 250-km 655,7.


Edmar Cabral da Silva
Coordenador Geral do PNCM – Substituto

De acordo,

Em 05/01/2015


Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Vanessa Tardá G. M. da Oliveira
Diretora Substituta
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, 1º andar, Ala Norte
70.058-900 Brasília-DF
Tel. 315 37 06/3777

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL MALARÍGENO- LAPM


Processo nº 02001.006860/2005-95
LAPM Nº 007/2014

Nome do empreendimento: BR-319/AM, no Segmento entre km 250,00 até km 655,7
Proprietário ou Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte
– DNIT.

A Secretaria de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2014, e do Parecer 20/2014-CGPNCM/DEVIT/SVS/MS, em anexo, declara que a área para a implantação do empreendimento BR-319/AM, NO SEGMENTO ENTRE KM 250,00 ATÉ KM 655,7 é considerada área receptiva e vulnerável para a transmissão de malária.

O empreendedor deverá requerer, junto a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS, o Atestado de Condição Sanitária (ATCS), mediante a apresentação e aprovação do Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM), para continuidade do processo de Licenciamento Ambiental junto ao órgão licenciador competente.

Brasília- DF, 31 de dezembro de 2014.



Jarbas Barbosa da Silva Junior
Secretário